



EDITAL PROEX PARA AÇÕES DE EXTENSÃO 2019

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, convida os interessados em apresentar propostas de ações de Extensão a serem desenvolvidas a partir de 2019, nos termos deste Edital.

INTRODUÇÃO

Esse Edital é <u>diferente</u> de outros publicados em anos anteriores. A PROEX e o Comitê de Extensão buscaram elaborá-lo em sintonia com mudanças importantes no contexto da Extensão no país e na UFOP em particular.

A lei federal 13.005 (junho de 2014) estabeleceu o Plano Nacional de Educação, definindo metas e diretrizes para a Educação no Brasil como um todo. No tocante ao ensino superior, a estratégia 7 da meta 12 prevê que as universidades devem "assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão universitária". Denominou-se esse processo de "curricularização da Extensão".

Paralelo a isso, o Conselho Nacional de Educação aprovou Resolução estabelecendo Diretrizes e Princípios para a Extensão na Educação Superior Brasileira, reforçando a importância da curricularização. O documento destaca a importância das ações extensionistas como "contribuição na formação integral dos estudantes, estimulando formação do estudante como cidadão crítico e responsável".

Desde o edital de 2018 – atendendo demanda de extensionistas da UFOP – a PROEX inseriu o tópico "Diretrizes para as propostas". Dentre tais diretrizes, ressalte-se a que estabelece a obrigatoriedade da articulação ensino, pesquisa e extensão (previsto na Constituição Federal) e a que trata do "impacto da extensão na formação do aluno". O texto completo compõe o título 5 desse edital.

Essas colocações nos levam a algumas assertivas, a saber:

- a) A prática da Extensão passa a ser obrigatória para todos os alunos da graduação, e não apenas para aqueles envolvidos em ações por interesse próprio ou necessidade, como voluntários ou bolsistas.
- b) Ciente do complexo desafio que a curricularização coloca para as IES, a PROEX tem feito grande esforço junto aos Colegiados e NDEs para construir coletivamente esse processo, respeitando a natureza e as especificidades de cada curso.
- c) A PROEX entende que essa carga horária de 10% pode ser atingida de diversas maneiras, inclusive através da participação, como voluntário ou bolsista, em ações de Extensão aprovadas pelo Comitê.

Assim sendo, não há como aprovar ação de Extensão que não preveja, de maneira clara, a participação orgânica de alunos, como voluntário ou bolsista.

Ironicamente, essa nova dimensão surge num momento atípico. Por um lado, cria-se a saudável possibilidade/obrigatoriedade do envolvimento de todos os alunos em atividades extensionistas. Por outro lado, não há como garantir recursos para bolsas em 2019, face a restrições orçamentárias e a indefinições características de períodos de mudança de governo.

Assim sendo, esse edital não prevê o envolvimento de bolsistas nas ações submetidas. As propostas de ações deverão indicar vagas para alunos voluntários, com os respectivos Planos de Trabalho.





Prevê-se, para o início de 2019 e dependendo dos fatores listados acima, a publicação de um edital para concessão de apoio a ações extensionistas, nas modalidades de bolsas, transporte, material de consumo e outros. Tal edital será destinado apenas a ações que tenham sido aprovadas nesse edital 2019 ou ações já registradas e aprovadas no ano 2018 cujo período de execução aprovado avance por ano(s) seguinte(s).

1. **GERAL**

As ações de Extensão da UFOP são regulamentadas pela Resolução CEPE 5.292, de 10 de junho de 2013, e orientadas pela Política Nacional de Extensão Universitária, de maio de 2012, que define:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

1.1. Este Edital regulamenta a apresentação e análise das propostas de ações extensionistas que serão apreciadas pelo Comitê de Extensão da PROEX, para solicitação de registro.

2. PASSO-A-PASSO

A apresentação de propostas à PROEX obedece à seguinte dinâmica:

- 1. Todo o processo de submissão é feito através do Sistema de Gestão da Extensão-SGE, encontrado no Minha UFOP, no site da Universidade;
- 2. O proponente preenche o formulário no SGE e anexa o documento de apreciação da Assembleia Departamental ou *ad referendum* (docentes) ou anuência da Chefia Setorial (técnicos administrativos), conforme prevê a Resolução CEPE 5.292;
- 3. Por meio do sistema, o próprio proponente, seja professor ou técnico-administrativo, encaminha a proposta ao Comitê;
- 4. Os membros do Comitê deliberam sobre a proposta;
- 5. O parecer é disponibilizado ao proponente pelo SGE e uma cópia é encaminhada, automaticamente, ao proponente pelo sistema ao e-mail cadastrado na plataforma Minha UFOP.

Informações completas e detalhadas sobre o preenchimento do formulário podem ser encontradas na cartilha disponibilizada no SGE. Caso as dúvidas não sejam sanadas, entre em contato com a PROEX pelo telefone (31) 3559 1836.

3. **PROPONENTES**

- 3.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Regulamento da Resolução CEPE 5292, poderão ser proponentes de ações de Extensão servidores efetivos da UFOP, desde que sejam docentes ou técnicos administrativos com formação em nível superior vinculados à UFOP durante o período de vigência da ação.
- 3.2. O coordenador de proposta não poderá ter pendências junto à PROEX.
 - 3.2.1. São consideradas pendências:
 - 3.2.1.1. Não apresentação de relatórios nos prazos determinados;
 - 3.2.1.2. Não inscrição no Encontro de Saberes e demais eventos indicados pela Pró-Reitoria como de participação obrigatória;





- 3.3. Cada proposta terá apenas um "coordenador". Demais docentes, técnicos administrativos e pessoas externas à UFOP podem participar da equipe como "colaboradores".
- 3.4. O proponente poderá coordenar mais de uma ação extensionista, desde que a sua carga horária total de envolvimento nas mesmas não exceda 16 horas semanais. Respeitada esta premissa, o proponente pode atuar como "colaborador" em outras ações.

4. GRUPOS TEMÁTICOS

Podem ser propostas ações nos seguintes grupos temáticos:

- 4.1. Comunicação e Arte;
- 4.2. Direitos Humanos, Justiça e Meio Ambiente;
- 4.3. Educação;
- 4.4. Saúde;
- 4.5. Trabalho, Tecnologia e Produção.

5. DIRETRIZES PARA AS PROPOSTAS

- 5.1. São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre universidade e outros segmentos da sociedade.
- 5.2. Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária:
 - 5.2.1. Interação dialógica: orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais;
 - 5.2.2. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo, e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;
 - 5.2.3. Articulação ensino, pesquisa e extensão: pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico "estudante-professor" por "estudante-professor-comunidade";
 - 5.2.4. Impacto na formação do estudante: diz respeito ao enriquecimento de sua formação acadêmica pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;
 - 5.2.5. Impacto e transformação social: imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da Extensão, inclusive dentro da própria Universidade,





voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.

6. PERÍODOS E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1. A submissão de propostas de ações de Extensão para execução em 2019 poderá ser feita apenas em dois períodos: em novembro de 2018 e junho de 2019.
 - 6.1.1. Ações já registradas e aprovadas no ano 2018 cujo período de execução aprovado avance por ano(s) seguinte(s) <u>não</u> devem ser submetidas novamente. A continuidade da mesma fica condicionada à apresentação e aprovação do Relatório Obrigatório. A continuidade do apoio concedido no ano 2018 fica condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP para 2019 e aprovação da concessão em edital específico de apoio.
- 6.2. A primeira possibilidade de submissão obedecerá ao cronograma abaixo para apresentação, análise e deliberação:
 - De 5 a 20 de novembro de 2018: submissão da proposta.
 - De 22 de novembro a 12 de dezembro: análise, avaliação e deliberação do Comitê.
 - 6.2.1. As ações aprovadas na primeira submissão poderão iniciar a partir de janeiro de 2019. Os programas e ações vinculadas poderão ter prazo de execução de, no máximo, 5 (cinco) anos e as ações isoladas por, no máximo, 2 (dois) anos. O período de execução deve estar explícito no cronograma de atividades da proposta. O apoio às ações durante todo o período de vigência ficará condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP ao início de cada ano.
- 6.3. A segunda possibilidade de submissão de propostas obedecerá ao cronograma abaixo para apresentação, análise e deliberação:
 - De 3 a 16 de junho de 2019: submissão da proposta.
 - De 18 a 26 de junho de 2019: análise, avaliação e deliberação do Comitê.
 - 6.3.1. As ações aprovadas na segunda submissão poderão iniciar a partir de julho de 2019. Os programas e ações vinculadas poderão ter prazo de execução de, no máximo, 5 (cinco) anos e as ações isoladas por, no máximo, 2 (dois) anos. O período de execução deve estar explícito no cronograma de atividades da proposta. O apoio às ações durante todo o período de vigência ficará condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP ao início de cada ano.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas devem ser escritas de maneira clara e concisa, observando-se a sequência estabelecida pelo documento "Orientações para o Sistema de Gestão da Extensão SGE", disponível no site da PROEX/UFOP (www.proex.ufop.br) e no Sistema de Gestão da Extensão.
- 7.2 Quando do registro de "Programa", deve-se inicialmente submeter o mesmo no SGE, indicando no formulário os coordenadores de cada uma das ações a ele vinculadas. Só posteriormente as ações vinculadas poderão ser cadastradas.
- 7.3 Caso haja previsão de envolvimento de outros setores da UFOP ou de entidades externas no trabalho, o proponente deverá nominá-las. O proponente deve, também, informar à PROEX com





antecedência de 2 (dois) dias sobre estas entidades para que seja providenciado o cadastramento das instituições.

- 7.4 A PROEX reserva-se o direito de acompanhar a execução da ação a qualquer momento do cronograma previsto.
- 7.5 O coordenador é obrigado a repassar à PROEX informações acerca do recebimento de recursos financeiros externos não informados no credenciamento da proposta.
- 7.6 No caso dos Programas, só haverá a apreciação do Comitê se todas as ações vinculadas estiverem em condições de avaliação.
- 7.7 No caso de propostas que envolvam pesquisas com seres humanos (inclusive dados secundários, pesquisas sociológicas, antropológicas e epidemiológicas), o proponente deverá submetê-lo ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFOP (CEP). As diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos constam na Resolução Conselho Nacional de Saúde CNS 466/2012 (disponível em http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf).

Caso na proposta fique evidente que, durante a execução posterior da atividade, haja a incorporação de resultados dessas atividades em projeto de pesquisa, o membro avaliador do Comitê indicará, no parecer, a necessidade de inclusão do documento no SGE. Cabe ressaltar que não é necessária, nessa etapa, a apresentação do parecer conclusivo do Comitê. Basta anexar o protocolo de submissão da proposta na Plataforma Brasil. Esse documento digitalizado deve ser inserido na área "Dados" da Plataforma Minha UFOP – Sistema de Gestão da Extensão, no ato da submissão da proposta.

8. SOLICITAÇÃO DE APOIO

- 8.1. A concessão de bolsas, transporte, materiais e outros eventuais apoios serão tratados em edital específico a ser publicado pela PROEX para suporte apenas para ações aprovadas, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.
- 8.2. Na hipótese de disponibilização de recursos para bolsas, as mesmas poderão ser concedidas a alunos já participantes da ação como "voluntários" ou a novos alunos. A bolsa só será concedida caso o Comitê aprove o Plano de Trabalho dos alunos constante na aba "Equipe" do SGE quando da submissão da proposta no edital de registro.

9. **VOLUNTÁRIOS**

- 9.1. O proponente **deverá** envolver discentes voluntários no desenvolvimento da sua ação, de forma a refletir as diretrizes 5.2.3 e 5.2.4 deste edital.
- 9.2. Na submissão da proposta, o proponente deverá inserir obrigatoriamente o Plano de Trabalho dos discentes voluntários no formulário no SGE.
- 9.3. O coordenador tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da cientificação da aprovação da proposta, para entregar o cadastro impresso na PROEX e inserir a matrícula dos discentes voluntários na Plataforma SGE, caso não o tenha feito na submissão da proposta.





- 9.4. Para ser voluntário em uma ação de Extensão, o discente deve observar o limite de carga horária estabelecido pela UFOP para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, que não podem ultrapassar 54 horas semanais.
- 9.5. O discente será considerado voluntário de Extensão somente após a submissão do Termo de Compromisso e cadastro na Plataforma Minha UFOP.
- 9.6. Todos os discentes devem ser cadastrados na PROEX anualmente, independente do cadastro na Plataforma SGE ou do cadastro em anos anteriores. O Termo de Compromisso está disponível no site da PROEX (www.proex.ufop.br).
- 9.7. A inclusão ou a troca de voluntários pode ser realizada a qualquer momento. No entanto, para que o lançamento da frequência possa ser feito no mesmo mês da solicitação, é necessário que o coordenador providencie a submissão dos documentos <u>até o dia 12 do mês vigente</u>. Ou seja: o prazo para entrega dos cadastros de voluntários inclusão ou troca deve ser realizado até o dia 12 de cada mês para inserção no sistema e lançamento de frequência no mesmo mês. Cadastros recebidos após esta data somente serão realizados no mês seguinte.
- 9.8. O coordenador da ação extensionista enviará mensalmente à Secretaria do setor no qual está lotado a declaração de frequência do voluntário, em formulário próprio, sendo de responsabilidade da secretaria do setor realizar o lançamento das horas.

10. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE PROPOSTA

- 10.1. O proponente deverá preencher todos os campos do formulário no SGE.
- 10.2. Se houver ressalvas, o proponente tem 15 (quinze) dias para adequá-las. Caso contrário, a proposta será reprovada. Se, após as adequações, permanecerem as ressalvas apontadas pelo Comitê, a proposta será reprovada.
- 10.3. Caso o proponente não insira no SGE o documento de aprovação da Assembleia Departamental ou da Chefia imediata no prazo estabelecido, a proposta será excluída.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão, que deliberará sobre a aprovação ou não das mesmas e sobre a concessão de registro. Cada proposta é analisada por dois pareceristas membros do Comitê, que submetem seu parecer ao pleno do órgão.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado da avaliação será divulgado pelo Minha UFOP – SGE, comportando remessa de mensagem eletrônica aos proponentes ao e-mail cadastrado na plataforma Minha UFOP.

13. **RELATÓRIOS**

Mesmo considerando que os programas poderão ter prazo de execução de no máximo 5 (cinco anos) e as ações isoladas por no máximo 2 (dois) anos, o relatório obrigatório deverá ser encaminhado anualmente, de acordo com as datas previamente divulgadas pela PROEX.





14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Este edital comporta dois anexos: Anexo 1, que descreve as modalidades de ações extensionistas, e Anexo 2, com o formulário para preenchimento dos pareceristas e quesitos analisados para admissão da proposta.
- 14.2. A divulgação em qualquer meio de ação de Extensão deve conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEX (disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão).
- 14.3. O período de vigência da ação extensionista será aquele desde a data da cientificação da sua aprovação ao proponente até o encerramento da atividade, não ultrapassando 31 de dezembro de 2023 para programas e ações vinculadas e 31 de dezembro de 2020 para ações isoladas.
- 14.4. Todas as ações extensionistas cadastradas no SGE, desenvolvidas ou em desenvolvimento, deverão ser inscritas no Encontro de Saberes da UFOP de cada ano corrente e nos demais eventos indicados pela Pró-Reitoria como de participação obrigatória.
- 14.5. Os interessados podem buscar informações mais detalhadas nas <u>Orientações para o Sistema de Gestão da Extensão SGE</u> disponíveis no site da PROEX/UFOP, ou diretamente no Núcleo Administrativo, por meio do telefone 3559 1836 ou pelo e-mail naproex@ufop.edu.br.
- 14.6. Os casos omissos e excepcionais serão definidos pela PROEX, ouvido o Comitê de Extensão.

Ouro Preto, 17 de outubro de 2018.

Prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp

Pró-reitor de Extensão da UFOP





ANEXO 1

MODALIDADES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre universidade e outros segmentos da sociedade.

As ações de Extensão na UFOP podem se dar nas seguintes modalidades:

AÇÃO	DEFINIÇÃO		
Programa	Conjunto articulado de ações de extensão, integrando-as à pesquisa e ao ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum sendo executado a médio e longo prazo. Normalmente atende uma mesma comunidade. O prazo mínimo de execução do programa deve ser de dois anos.		
Projeto	Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser isolado ou vinculado a um programa.		
Curso	Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com prazo determinado e carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos.		
Atividade eventual de curto prazo	Atividade que se enquadre no conceito de Extensão e atenda demanda da Sociedade, comportando apenas registro na PROEX por meio simplificado, prescindindo de análise dos Comitês.		
Ações institucionais	São aquelas elaboradas para atender a demandas externas à UFOP advindas de órgãos e instituições federais, estaduais ou municipais, ou aquelas elaboradas para atender a demanda de interesse da Administração Superior.		





ANEXO 2

Parecer					
Título da Proposta					
Iodalidade Programa Projeto isolado Curso isolado					
Modalidade Projeto vinculado Curso vinculado Programa:					
Proponente Docente TA					
CAMPO DO SGE ANALISADO	DIRETRIZES	Avaliação	JUSTIFICATIVA		
- Objetivo	Objetivos geral e específicos são claramente descritos?	sim não			
- Justificativa - Ações a serem desenvolvidas	As ações a serem desenvolvi- das contribuirão para o de- senvolvimento dos grupos sociais participantes?	sim não			
- Justificativa - Ações a serem desenvolvidas - Metodologia - Plano de Trabalho do discente na aba "Equipe" - Descrição da função do coordenador e dos colaboradores na aba "Equipe"	A proposta contribui para a formação integral dos estudantes?	sim não			
 Articulação da proposta com a pesqui- sa Articulação da proposta com o ensino 	A proposta apresenta articula- ção com o ensino e a pesqui- sa?	sim não			
- Metodologia - aba "Equipe"	A metodologia utilizada prevê a aliança entre diferentes á- reas de conhecimento?	sim não			
Metodologia Articulação da Proposta com as Demandas Sociais Articulação da Proposta com Entidades Externas	A metodologia utilizada esti- mula troca de saberes entre Universidade e grupos partici- pantes da proposta?	sim não			
CAMPO DO SGE ANALISADO	PROCEDIMENTOS	Avaliação	JUSTIFICATIVA		
- Processo de avaliação	Indicadores de acompanha- mento e avaliação da propos- ta	atende não			
- Aba "Cronograma"	Cronograma de atividades da proposta	atende não			
CAMPO DO SGE ANALISADO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	Avaliação	JUSTIFICATIVA		
 Aba "Acompanhamento" — Anuência da Chefia Imediata Aba "Abrangência" – anexo Aba "Dados" – CEP 	Documentos obrigatórios Anuência setorial, Carta de anuência das instituições par- ceiras, protocolo Comitê de Ética.	atende não			
Situação: Aprovado Devolvido para adequações Reprovado					
Nome (legivel) a assignatura do Avaliador					

<u>Diretrizes das propostas</u> São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre universidade e outros segmentos da sociedade.

Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária

Interação dialógica: orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do interdiación de la sociedade, suscitationes de la section de la sociedade, suscitation de discussion de la section de control de la sociedade, suscitation de discussion de la section de control de la sociedade, suscitation de la sociedade, suscitat si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo, e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e

conhecimento de elaboração de recortes especinicos da relandade vivelndada. Ta combinhação pode ser internaizad pera interação de moderos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais; Artículação ensino, pesquisa e extensão: pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico "estudante-professor" por "estudante-professor-comunidade"; Impacto na formação do estudante: diz respeito ao enriquecimento de sua formação acadêmica pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos,

como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;

Impacto e transformação social: imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da Extensão, inclusive dentro da própria Universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas e propiciando desenvolvimento social e regional.